



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 22 de setembro de 2025 | Edição Nº. 1865 | Ano 09

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

LEI Nº 2.551 /2025

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA VELA E DO VELEJADOR" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY - RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no calendário oficial de eventos do município de Paraty - RJ, a **Semana Municipal da Vela e do Velejador**, a ser comemorada, anualmente , na segunda do mês de agosto.

Art. 2º - A semana municipal da Vela e do Velejador tem por objetivo:

I - Valorizar e promover a cultura náutica no município de Paraty - RJ;

II - Estimular o interesse da população, especialmente de crianças e jovens, pela prática do esporte de Vela;

III - Fomentar e fortalecer o turismo náutico e a economia criativa;

IV - Homenagear velejadores e demais agentes envolvidos com a atividade náutica de Paraty.

Art. 3º - Durante a semana municipal da Vela e do Velejador, o Poder Executivo poderá em parceria

com entidades públicas e privadas, realizar eventos, como:

I – Regatas e encontros dos velejadores;

II – Oficinas e palestras sobre a navegação e segurança náutica;

III – Exposições culturais e históricas relacionadas a Vela;

IV – Atividades de educação ambiental voltadas à preservação da Baía de Paraty.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Paraty em , 22 de Setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.550 /2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY - RJ.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo promoverá a divulgação, no site oficial do Município de Paraty - RJ, dos seguintes dados dos Conselhos Municipais:

I – Nome dos Conselhos Municipais;

II – Dados para contato com o Conselho (telefone, e-mail e endereço);

III – Calendário contendo as datas de reuniões a realizar-se;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

Autenticado em 21/09/2025 às 10:27:11, no endereço https://www.paraty.rj.gov.br/

com o identificador 31003100340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.